

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 30/07/2024, às 09h30 (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25/07/2024
---	---

Objeto:		
Contratação de empresa para a renovação e ampliação de licenças do software <i>Windows Server</i> , de forma a licenciar e obter novas atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.		
Valor Estimado da Contratação (Global)		
R\$ 1.598.762,68 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)		
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
NÃO	NÃO	Termo de Contrato
Forma de Adjudicação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Global	Aberto	R\$ 1.000,00

Documentos de habilitação (Item 10 e Anexo III do Edital)*	
	Requisitos Específicos: - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade. I - Será admitida a

Requisitos Básicos:

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização;
- Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente);
- Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA;
- Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos quanto a regularidade na contratação de aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.

participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

-

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), onde:

$$\text{II - } \text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC});$$

$$\text{III - } \text{ILC} = \text{AC} / \text{PC};$$

$$\text{IV - } \text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC}).$$

- Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

VI - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

VII - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

- As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto, com no mínimo de 50% da dimensão do objeto do certame.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- DECLARAÇÕES LEGAIS

- Conforme Anexo B do Termo de Referência parte integrante deste edital.

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e o Anexo III do edital, prevalecerão as condições deste último.**

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva ME/EPP? Cota	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação/complementares			
02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens			
Telefone para contato		E-mail para contato:	
(69) 3609 - 6238/6239/6240		pregoeiro@tce.ro.gov.br	

Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta.

- Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado, e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 11/07/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerorj.br/validar>, informando o código verificador **0720173** e o código CRC **E48D8E16**.

Referência: Processo nº 001656/2024

SEI nº 0720173

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90029/2024/TCE-RO

UASG: 935002

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no CNPJ sob o n. **04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço global**, para a contratação abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 001656/2024, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3609-6238 ou (69) 3609-6240, ou pelo e-mail: pregoeiro@tce.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e no Portal da Transparência deste TCE-RO (www.tzero.tc.br).

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para a renovação e ampliação de licenças do software *Windows Server*, de forma a licenciar e obter novas atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento editalício.

1.2. As especificações devem atender as condições do termo de referência e seus anexos, sendo vedada cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.

1.3. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço global**, conforme tabela constante do Anexo II - Modelo de proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. As informações acerca da prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com certificação digital.

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;

II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021^[1];

V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;

VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar;

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de

ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XII e XIII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.10. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço pregoeiro@tce.ro.gov.br, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá registrar (cadastrar) sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado e deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.3. Ao registrar (cadastrar) a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição detalhada do objeto ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no aviso deste edital.

7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do termo de referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

7.3. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.5. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- III - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- V - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- VII - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- IX - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- XI - Cotação de objeto diverso;
- XIII - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- XV - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- XVII - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
- XIX - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
- XXI - Proposta e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.7. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.3. O critério de julgamento desta licitação será aquele descrito no **item 1** do presente Edital.

8.5. O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$),

com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, ABERTO-FECHADO e FECHADO-ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. Se usado o modo de disputa **aberto**:

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Se usado o modo de disputa **aberto e fechado**:

8.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que ocorrerá em até 10 (dez) minutos. Após esse tempo a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.17.4. Encerrado os prazos previstos no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante autor da oferta de valor mais baixo e os licitantes que ofereceram lances com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de até cinco minutos.

8.17.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado.

8.17.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.17.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.17.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17.19. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

8.17.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.17.25. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

8.17.28. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio www.compras.gov.br), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

8.21. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.24. Se usado o modo de disputa **fechado e aberto**:

8.26.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.26.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.18.1., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.26.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.26.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.26.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.26.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.26.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.26.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.26.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.26.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.26.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26.15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.20.2. empresas brasileiras;

8.26.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.26.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos no item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.11. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

10.19. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.21. Caso atendidas as condições de participação observando o disposto no item 7 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.3. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

11.7. Serão consultados, para fins de habilitação:

I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

II - SICAF;

III - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VII - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;

VIII - Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;

IX - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;

X - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XI - Cadastro de Fornecedores do TCE-RO.

11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.11. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

11.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.5. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

12.9. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a

qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

12.15. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.17. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.19. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

14. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

14.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.

14.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

14.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

14.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.

14.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento-base, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

15.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

15.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

15.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

15.5. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – ETP e Termo de Referência;

Anexo II – Orientações e modelo de proposta;

Anexo III – Relação de documentos de habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato

REMO GREGÓRIO HONÓRIO
Assessor II - Divisão de Planejamento e Licitações
Mat. 990752

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

[2] § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 03/06/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0700338** e o código CRC **A5B77E50**.

Referência: Processo nº 001656/2024

SEI nº 0700338

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024/TCE-RO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui o Anexo I do presente edital o Termo de Referência 0719556 e seus anexos 0664741 e 0718872 e o Estudo Técnico Preliminar (0645206), ambos, elaborados pela DIARC/SETIC.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 11/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0720123** e o código CRC **45DEEEE8**.

Referência: Processo nº 001656/2024

SEI nº 0720123

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 001656/2024

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para a renovação e ampliação de licenças do software *Windows Server*, de forma a licenciar e obter novas atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação

3.2. No cenário atual desta Corte de Contas, onde o parque tecnológico necessita de proteção e auditoria constante, nos últimos anos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, adotou, entre outros métodos, o de monitoramento de eventos e *logs* de acessos a arquivos, serviços e bancos de dados, visando garantir a integridade e sigilo das informações geradas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

3.3. Buscando atender as ações estratégicas desta Corte de Contas, no qual podemos destacar o Objetivo de Área PA02-25 que prediz *“Garantir adequada infraestrutura e governança de tecnologia da Informação”*, objetivando garantir a continuidade do negócio, aprimoramento, manutenção da escalabilidade e compatibilidade do ambiente tecnológico através de plataformas de telecomunicações, hardware e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*, bem como, aprimorar e implementar processos e modelos de governança de TIC para o alcance de resultados, obtenção de vantagens e integração tecnológica, melhoria da gestão de investimentos, entre outros, surge a necessidade de renovar e adquirir licenças do software *Windows Server*.

3.4. As licenças do respectivo software se fazem necessárias para os servidores *Windows* utilizados nos datacenters desta Corte de Contas, assegurando que todos os recursos do ambiente estejam sempre disponíveis.

3.5. Desde o projeto de modernização dos *datacenters* desta Corte, iniciado no ano de 2012, vem ocorrendo procedimentos referente a manutenção do *Software Microsoft Windows Server*.

3.6. No ano de 2012, através do Pregão Eletrônico nº 8/TCE-RO/2012 ocorreu a aquisição de novas licenças do *Software Microsoft Windows Server 2008R2*, com *Software Assurance* do fabricante, visando modernizar o sistema.

3.7. No ano de 2015 ocorreu a renovação das licenças adquiridas em 2012 através do Pregão Eletrônico nº20/TCE-RO/2015 que expiraram em setembro de 2018.

3.8. Posteriormente, em 2018 ocorreu a renovação das respectivas licenças através do Pregão Eletrônico nº22/TCE-RO/2018.

3.9. Em 2021 através do Pregão Eletrônico nº19/TCE-RO/2021 houve a renovação e expansão desse licenciamento para atender aos novos servidores adquiridos e a implantação de novos sistemas como SIEDOS, ETCDF e outros cujo o período de cobertura de suporte técnico e renovação expiram em 31/10/2024.

3.10. Assim, visando dar continuidade aos serviços, se faz necessário renovar as licenças de *Software Windows Server*, já implantadas no ambiente tecnológico do TCE-RO, a renovação em questão garante suporte e acesso às novas versões do software, ajudando no planejamento, implantação, uso, e transição para outras versões do sistema operacional, além de proporcionar a segurança necessária e proteção de altíssimo desempenho para os servidores de dados do TCE-RO.

3.11. As licenças a serem renovadas, são de propriedade desta Corte, pois foram adquiridas em caráter perpétuo, e uma mudança ou migração deste cenário tecnológico seria tecnicamente e economicamente inviável, uma vez que todos os planejamentos a nível de sistema operacional vêm sendo construído ao longo dos anos a partir da base do Windows, tanto para servidores de rede, quanto para os computadores de usuários. Além dos constantes investimentos realizados pelo TCE-RO em treinamentos de capacitação do corpo técnico desta Secretaria.

3.12. Já as novas licenças visam o alinhamento do licenciamento aos novos servidores do Ambiente de VDI (*Virtual Desktop Infrastructure*), onde foram incorporado aos servidores desta Corte, 4 novos servidores Físicos *Lenovo* contando cada um com 2 processadores físicos e 26 núcleos de processamento cada, ou seja, 104 núcleos adicionados ao *cluster* de servidores.

3.13. Importa destacar que o software em questão é utilizado por esta Corte desde 1999 em seus servidores, e desde então, foi evoluindo e incorporando novas tecnologias. Hoje, o sistema *Windows Server* está instalado em servidores virtuais (*virtual machines*) e em ambiente físico (*hardware*) que somados seus processadores cores (núcleo) chega-se ao resultado de 260 (duzentos e sessenta) cores de processamento.

3.14. As observações em cima dos Cores dos processadores, se faz necessário devido ser base de cálculo para o modelo de licenciamento do *Microsoft Windows Server* (<http://download.microsoft.com/download/7/2/9/7290EA05-DC56-4BED-9400-138C5701F174/WS2016LicensingDatasheet.pdf>), considerando ainda 800 (oitocentas) licenças de acesso de clientes (CALs) ao *Windows Server* 2022 (<https://learn.microsoft.com/en-us/licensing/license-faq>), que necessitam se conectar aos servidores de rede e de bancos de dados.

3.15. Ressalte-se que a empresa Microsoft, fabricante do *software Windows Server*, possui vários fornecedores no Brasil para oferta do objeto aqui pretendido.

3.16. Nesta perspectiva, a manutenção do uso de licenças do *Windows Server* é uma questão de conformidade, assim como faz-se essencial para garantir a segurança, o suporte técnico adequado e o desempenho confiável da infraestrutura tecnológica do TCE-RO. Investir na obtenção e manutenção de licenças legítimas é um aspecto crucial da governança de TI e uma prática recomendada para todas as organizações que dependem do Windows Server para suas operações.

3.17. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.17.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 149 do PAC de 2024.

3.17.2. É importante destacar que, o elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

3.17.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade,

flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

3.17.4. Nesta perspectiva, o objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com o Objetivo de Área: "Manter o parque computacional modernizado", que visa garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de *softwares*, telecomunicações, *hardware* e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE
1	Windows Server Datacenter per core 2 licenses software SA por 36 Meses"Win Server Datcr Core 2 SftSA"	AAA-30385	156
2	Windows Server per user cliente access license software assurance por 36 Meses "Win Server User CALSA"	AAA-03790	700
3	Windows Server Datacenter Core 2 LSA. Licença + Software Assurance "Win Server Datcr Core 2 LSA"	AAA-30380	104
4	Windows Server DataCenter "Win Server User CALSA"	AAA-03788	100

4.2. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. As atualizações do *software* e assistência técnica serão disponibilizadas remotamente, por um período de 36 (trinta e seis) meses, sem custo adicional.

4.2.2. A prestadora do serviço de suporte deverá dispor de número telefônico e *e-mail* ou *website* para a abertura de chamados técnicos, sem ônus para o TCE-RO.

4.2.3. O serviço de suporte deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo:

- I - Atualização dos *softwares* fornecidos se houver lançamento de novos *softwares* em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos *softwares* fornecidos;
- II - Atualização das versões dos *softwares* fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- III - Correções de falhas (*bugs*) de *software* durante o período contratual, sendo executadas pela Contratada e/ou pelo Fabricante da solução, sem ônus adicionais;
- IV - Suporte técnico conforme descrições presentes no site do fabricante por um prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- V - Acesso ao site de suporte para obter informações sobre *Software* e documentações, abertura eletrônica e acompanhamento de chamados.
- VI - Realização de todo e qualquer licenciamento em nome do TCE/RO.
- VII - Disponibilização do atendimento em Português Brasileiro.

4.2.4. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os *softwares* dessa contratação não forem executados diretamente pela CONTRATADA, mas sim pelos próprios Fabricantes ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato ao TCE/RO, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte do TCE/RO do atendimento não exime a CONTRATADA

da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.

4.2.5. O atendimento deverá ser feito sob o regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), com disponibilidade de Central de Atendimento para abertura de chamados via sistema *web* (da CONTRATADA ou fabricante) ou e-mail.

4.2.6. Deverá a Contratada (ou o Fabricante, quando couber) manter atualizado qualquer componente da solução.

4.3. Licenciamento dos Itens deverão ser vinculados a conta do TCE/RO junto a Microsoft e gerenciados pelo portal <https://businessaccount.microsoft.com/>.

4.4. A CONTRATADA deverá estar apta a renovar o licenciamento já existente em nome do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na plataforma Microsoft 365;

4.5. A CONTRATADA deverá (através de acesso do site da fabricante ou entrega de documentação oficial), comprovar a aquisição das licenças de Microsoft e que as mesmas estão em nome do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4.6. A CONTRATADA deverá ser parceiro Microsoft e autorizada a vender acordos de licenciamento por volume regidos pelas Leis de Licitação praticada no Brasil para órgãos governamentais.

4.7. As comprovações poderão ser verificadas através de declaração emitida pelo fabricante ou informação disponível no site da Microsoft onde deverá ser informado o endereço eletrônico para comprovação.

4.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.8.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.8.2. Ainda, o presente objeto se enquadra no critério de sustentabilidade econômica, pois volta-se para gestão eficiente de recursos econômicos do estado de Rondônia através do desenvolvimento de ferramentas que visam contribuir para gestão e fiscalização eficiente de recursos públicos.

4.9. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.9.1. Não se aplica.

4.10. NATUREZA DO OBJETO

4.10.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Dessa forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.10.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela

ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguarde o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

4.11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando que o objeto não se caracteriza como um objeto de complexidade técnica elevada e não envolve grandes riscos contratuais.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1.1. A ativação das licenças se dará em até **15 (quinze) dias consecutivos** após a assinatura do Termo Contratual e recebimento da Ordem de Serviço (ou outro documento equivalente), mediante comunicação oficial do TCE-RO, **devendo a contratada enviar ao TCE-RO comunicado oficial informando sobre a efetiva disponibilidade do serviço.**

5.1.2. O objeto deverá ser executado conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.1.3. Na execução dos serviços, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

5.1.4. Os serviços poderão ser prestados remotamente através de ferramenta específica a ser informada pelo TCE/RO.

5.1.5. O horário para implantação, configuração, testes e treinamentos deverão seguir o horário padrão de expediente do Tribunal de Contas de Rondônia, sendo das 07h30 às 13h30 (Fuso Rondônia) ou em casos excepcionais conforme acordo entre o TCE/RO e a contratada.

5.1.6. O serviço de suporte e manutenção do respectivo objeto poderá ser prorrogado se conveniente para a administração, conforme Lei Federal 14.133/2021.

5.1.7. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o Encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

5.1.8. A contratação possui natureza continuada.

5.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo

excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 dias;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 15 dias.

5.3.3. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e a empresa será devidamente comunicada, por escrito, tendo o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.3.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.3.9. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação, manutenção e pleito de garantia - quando for o caso.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento em **parcela única (de forma antecipada)**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.

6.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste termo de referência não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois

de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO, a Resolução 383/2023.

6.6. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

6.7. O **pagamento antecipado** descrito na forma deste item justifica-se pelo fato de ser uma prática usual no ramo, denotando situação excepcional de mercado. Além disso, representa condição sem a qual não seria possível contratar o objeto deste termo e assegurar a prestação do serviço com ganho de economia. É de conhecimento geral, que pagamento parcelado, comumente, onera o valor contratado, pois o contratante deixa de obter um preço menor, visto que este tem como condicionante o pagamento à vista. Assim, esta excepcionalidade não poderia ser óbice à contratação, uma vez que esta atende ao interesse público.

6.8. Tendo em vista a condição de pagamento prevista, para garantia da Administração Pública, em caso de descontinuidade dos serviços ou sua inexecução parcial ou total, a contratada deverá devolver valores correspondentes ao objeto que não for entregue ou executado, sob pena de sofrer os gravames previstos em termo e em lei.

6.9. Na hipótese de devolução de valores previstos, o Tribunal de Contas notificará a contratada indicando prazo, valor e dados bancários para o depósito. O cumprimento desta obrigação não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual.

7. PENALIDADES

7.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e nos termos da Resolução n. 382/2023/TCE-RO e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória

7.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

8. HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

8.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

8.2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

8.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), onde:

I - $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$;

II - $ILC = AC / PC$;

III - $ISG = AT / (PC + PNC)$.

8.3.2.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

II - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

III - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital

- ECD ao SPED;

8.3.2.3. As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

8.4.1. Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto, com no mínimo de 50% da dimensão do objeto do certame.

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA	560003	(69) 3609-6394	thiago.silva@tce.ro.gov.br
Suplente	SIDNEI GARCIA LOPES	990827	(69) 3609-6395	sidnei.lobes@tce.ro.gov.br

9.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá às disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

9.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

9.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

9.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela

Divisão de Licitações e Contratações - DLC, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

10.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme as seguinte Ação Programática: 01.126.1264.2973, elemento de despesa 3.3.9.0.40 (itens 1 e 2) e Ação Programática: 01.126.1264.1221, elemento de despesa 4.4.9.0.40 (itens 3 e 4).

10.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto será adjudicado por "**Menor Preço Global**".

11.1.1. A forma de adjudicação leva em consideração que o conjunto do objeto a ser licitado integra solução única e possui sólida inter-relação e interdependência. Anote-se que parte dos módulos, para que se garanta efetivo funcionamento, deve ser implantada e configurada concomitantemente, pois a implantação em momentos distintos, fornecida por empresas distintas não se revela efetiva e eficaz. Complemente-se que tal situação poderia causar intermitência no funcionamento ou mesmo configuração inadequada do serviço. Registre-se que o fornecimento por mais de um fornecedor, em última instância, causaria dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de criar óbices às atividades de suporte técnico que seriam realizadas por múltiplas empresas.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO ATA

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A.

13.3. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

13.5. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

13.7. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

13.9. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.11. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

13.13. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

14. ANEXOS

14.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

14.1.1. **Anexo A** – Obrigações das partes (ID 0664741).

14.1.2. **Anexo B** - Modelo das Declarações (ID 0718872).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 10/07/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0719556** e o código CRC **F019C14F**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1. Compete ao CONTRATADO:

1.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

1.1.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.1.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

1.1.4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

1.1.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

1.1.6. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

1.1.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

1.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

1.1.9. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

1.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

1.1.11. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

1.1.13. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

1.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como

tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

1.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

1.1.16. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

1.1.18. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

2.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

2.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

2.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

2.1.5. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

2.1.6. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

2.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

2.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

2.1.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

2.1.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:

3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou

mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

3.1.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 17/04/2024, às 07:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0664741** e o código CRC **05B80F13**.

Referência: Processo nº 001656/2024

SEI nº 0664741

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ANEXO B () – MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 10/07/2024, às 08:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0718872** e o código CRC **AC7D1DE2**.

Referência: Processo nº 001656/2024

SEI nº 0718872

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

Processo nº 001656/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. A [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.3. Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da "**Renovação e ampliação de licenças do *software Microsoft Windows Server*, de forma a licenciar e obter novas atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, além do levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. No cenário atual desta Corte de Contas, onde o parque tecnológico necessita de proteção e auditoria constante, nos últimos anos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, adotou, entre outros métodos, o de monitoramento de eventos e *logs* de acessos a arquivos, serviços e bancos de dados, visando garantir a integridade e sigilo das informações geradas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

2.1.2. Buscando atender as ações estratégicas desta Corte de Contas, no qual podemos destacar o Objetivo de Área PA02-25 que prediz "*Garantir adequada infraestrutura e governança de tecnologia da Informação*", objetivando garantir a continuidade do negócio, aprimoramento, manutenção da escalabilidade e compatibilidade do ambiente tecnológico através de plataformas de telecomunicações, hardware e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*, bem como, aprimorar e implementar processos e modelos de governança de TIC para o alcance de resultados, obtenção de vantagens e integração tecnológica, melhoria da gestão de investimentos, entre outros, surge a necessidade de renovar e adquirir licenças do *software Windows Server*.

2.1.3. As licenças do respectivo *software* se fazem necessárias para garantir o uso eficiente dos servidores *Windows* utilizados nos datacenters desta Corte de Contas, assegurando que todos os recursos do ambiente estejam sempre disponíveis.

2.1.4. Desde o projeto de modernização dos *datacenters* desta Corte, iniciado no ano de 2012, vem ocorrendo procedimentos referente a manutenção do *Software Microsoft Windows Server*.

2.1.5. No ano de 2012, através do Pregão Eletrônico nº 8/TCE-RO/2012 ocorreu a aquisição de

novas licenças do *Software Microsoft Windows Server 2008R2*, com *Software Assurance* do fabricante, visando modernizar o sistema.

2.1.6. No ano de 2015 ocorreu a renovação das licenças adquiridas em 2012 através do Pregão Eletrônico nº20/TCE-RO/2015 que expiraram em setembro de 2018.

2.1.7. Posteriormente, em 2018 ocorreu a renovação das respectivas licenças através do Pregão Eletrônico nº22/TCE-RO/2018.

2.1.8. Por fim, em 2021 através do Pregão Eletrônico nº19/TCE-RO/2021 houve a renovação e expansão desse licenciamento para atender aos novos servidores adquiridos e a implantação de novos sistemas como SIEDOS, e-TCDF e outros cujo o período de cobertura de suporte técnico e renovação expiram em 31/10/2024.

2.1.9. Em 2023 através do Pregão Eletrônico nº03/TCE-RO/2023 houve a aquisição de solução de infraestrutura para virtualização de Desktops (VDI) e com isso a surgir a necessidade de expandirmos o licenciamento para atender aos novos servidores adquiridos e as licenças de acesso aos clientes a esse ambiente.

2.1.10. Assim, visando dar continuidade aos serviços, se faz necessário renovar as licenças de *Software Windows Server*, já implantadas no ambiente tecnológico do TCE-RO. A renovação em questão garante suporte e acesso às novas versões do software, ajudando no planejamento, implantação, uso, e transição para outras versões do sistema operacional, além de proporcionar a segurança necessária e proteção de altíssimo desempenho para os servidores de dados do TCE-RO.

2.1.11. As licenças a serem renovadas, são de propriedade desta Corte, pois foram adquiridas em caráter perpétuo, e uma mudança ou migração deste cenário tecnológico seria tecnicamente e economicamente inviável, uma vez que todos os planejamentos a nível de sistema operacional vêm sendo construído ao longo dos anos a partir da base do Windows, tanto para servidores de rede, quanto para os computadores de usuários. Além dos constantes investimentos realizados pelo TCE-RO em treinamentos de capacitação do corpo técnico desta Secretaria.

2.1.12. Já as novas licenças visam o alinhamento do licenciamento aos novos servidores do Ambiente de VDI (*Virtual Desktop Infrastructure*), os quais foram incorporado aos servidores desta Corte, sendo 4 (quatro) novos servidores Físicos *Lenovo* contando cada um com 2 (dois) processadores físicos e 26 (vinte e seis) núcleos de processamento cada, ou seja, 104 (cento e quatro) núcleos adicionados ao *cluster* de servidores.

2.1.13. Importa destacar que o software em questão é utilizado nos servidores de dados desta Corte desde o ano de 1999, e desde então, foi evoluindo e incorporando novas tecnologias. Hoje, o sistema *Windows Server* está instalado em servidores virtuais (*virtual machines*) e em ambiente físico (*hardware*) que somados seus processadores cores (núcleo) chega-se ao resultado de 260 (duzentos e sessenta) cores de processamento.

2.1.14. As observações relacionadas aos Cores dos processadores, se faz necessário devido estas serem a base de cálculo do modelo de licenciamento do *Microsoft Windows Server* (<http://download.microsoft.com/download/7/2/9/7290EA05-DC56-4BED-9400-138C5701F174/WS2016LicensingDatasheet.pdf>), considerando ainda 800 (oitocentos) licenças de acesso de clientes (CALs) ao *Windows Server 2022* (<https://learn.microsoft.com/en-us/licensing/license-faq>), que necessitam se conectar aos servidores de rede e de bancos de dados.

2.1.15. Ressalte-se que a empresa Microsoft, fabricante do *software Windows Server*, possui vários fornecedores no Brasil para oferta do objeto aqui pretendido.

2.1.16. Nesta perspectiva, o objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com o Objetivo de Área: "Manter o parque computacional modernizado" e "Garantir a confidencialidade das informações e dos serviços mantidos pela SETIC", que visam garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de *softwares*, telecomunicações, *hardware* e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Requisitos legais da solução de TIC

- 2.2.1.1. Lei n. 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório;
- 2.2.1.2. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.2.2. Requisitos de Manutenção

- 2.2.2.1. A contratada deve disponibilizar atualizações do Sistema operacional durante a vigência do contrato.

2.2.3. Requisitos de Suporte Técnico

- 2.2.3.1. Não se aplica a este tipo de licenciamento.

2.2.4. Requisitos Temporais

- 2.2.4.1. As licenças/atualizações contratadas devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

2.2.5. Requisitos de Segurança da Informação

- 2.2.5.1. A empresa fornecedora da solução deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do TCE-RO, assim como as suas atualizações.

- 2.2.5.2. Observar às diretrizes estabelecidas pela Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI/TCE-RO) suas políticas complementares e demais normas sobre o assunto.

- 2.2.5.3. A empresa fornecedora se obriga a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual. Os termos de compromisso de manutenção de sigilo e termo de ciência e aceite das condições a serem elaborados conforme diretrizes do TCE-RO, deverão ser assinados pelo representante legal da contratada e por todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, sempre que a contratada fizer uso de quaisquer ativos da contratante, no fornecimento da solução.

2.2.6. Requisitos Técnicos

- 2.2.6.1. Considerando que a presente contratação visa apenas ampliar a cobertura de um serviço já prestado há 12 (doze) anos no TCE-RO, serão adquiridas licenças com *Part Numbers* específicos, listados nesse ETP.

2.2.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 2.2.7.1. As licenças contratadas serão instaladas através de serviço de ativação por volume já implementado no TCE-RO na modalidade *on-premises*.

- 2.2.7.2. O licenciamento deverá garantir o uso ilimitado de máquinas virtuais por Hardware licenciado e o direito a atualizações de segurança e correções durante o ciclo de vida do produto. As licenças deverão ser fornecidas através do Portal do *Office 365*.

2.2.8. **Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica**

2.2.9. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

2.2.11. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

2.2.13. **Outros Requisitos Aplicáveis**

2.2.13.1. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18;

2.2.13.2. A contratação possui natureza continuada;

2.2.13.3. A duração do contrato de prestação de serviços será de 36 (Trinta e Seis) Meses a partir da contratação.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. A Renovação das licenças do Sistema Operacional da *Microsoft Windows Server* cria um arcabouço capaz de permitir a continuidade de serviço crítico, considerando que somente com o suporte para as licenças adquiridas, já existe um investimento em si, e ainda tem-se treinamento, configurações e horas de planejamento para gestão da ferramenta e do ambiente tecnológico, que também devem ser computados.

3.2. Preservar esse conhecimento consolidado é reduzir custos com novos treinamentos e planejamentos, bem como aumentar a segurança de uso da ferramenta, pois a experiência adquirida pelos analistas da Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação – SETIC, ao longo dos anos, permite maior acuidade de uso, menos erros de interpretação e menos concentração de esforços na administração operacional do *software*.

3.3. Considerando a necessidade de sustentação dos investimentos já realizados pelo TCE-RO e, ainda, as características intrínsecas do ambiente computacional desta Corte, a manutenção de utilização do Sistema Operacional da *Microsoft Windows Server* também pode ser motivada pelo princípio da padronização. Segundo o Acórdão TCU n. 1.521/2003 Plenário – Ata 39, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, ver Min. Guilherme Palmeira TC 003.789/1999-3, Sessão 08/10/2003, item 9.2.2, quanto à contratação de licenças de uso de *software*:

"A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 47, I, da Lei 14.133/21, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.."

3.4. Assim, a opção por contratar suporte técnico especializado e atualização de versão dessa solução, baseia-se fundamentalmente nas razões de legado e de custos de migração/conhecimento organizacional. Desta forma a contratação garantirá o investimento já realizado nessa solução além da integração total com o ambiente tecnológico de alta criticidade já existente;

3.5. Ademais, a qualificação técnica da equipe da SETIC no uso dessa ferramenta desobriga o investimento em novos treinamentos e possíveis aumentos na complexidade administrativa de outras soluções são exíguos. Portanto, a vantajosidade da contratação se pauta também na compatibilidade, na preservação dos investimentos já realizados e na entrega de melhores resultados.

3.6. **Fundamentações jurídicas**

3.6.1. A renovação das licenças do Sistema Operacional da Microsoft Windows Server pelo TCE-RO também encontra respaldo em fundamentos jurídicos. A seguir, são apresentados alguns argumentos legais que sustentam a decisão:

- a) **Princípio da Continuidade:** O princípio da continuidade administrativa estabelece que as instituições devem buscar a manutenção das atividades de forma ininterrupta, garantindo a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a ampliação das licenças do Sistema Operacional da *Microsoft Windows Server*, um sistema já consolidado e amplamente utilizado pelo TCE-RO, está alinhada a esse princípio, evitando possíveis interrupções e riscos operacionais;
- b) **Princípio da Eficiência:** O princípio da eficiência na administração pública determina que os recursos devem ser utilizados de forma racional e econômica, buscando o melhor aproveitamento dos investimentos já realizados. Considerando os investimentos feitos ao longo dos anos no Sistema Operacional da *Microsoft Windows Server*, bem como o conhecimento especializado adquirido pela equipe técnica, a manutenção das licenças se apresenta como uma opção eficiente, maximizando o retorno dos recursos investidos.

3.7. **PESQUISA MERCADOLÓGICA**

3.8. A atualização/renovação/aquisição de suporte das licenças pertencentes a esta Corte de Contas, objetivam o apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades do TCE-RO e continuidade dos serviços mantidos por nossos servidores de dados. No presente cenário não é possível identificar outras soluções que substituam as ações técnicas realizadas através do uso da respectiva ferramenta, de sorte que, a escolha de abandonar a utilização das licenças, implicaria em descontinuidade de serviços já incorporados à estrutura das atividades desta Corte de Contas. Neste sentido, não temos prospecção de alternativas capazes de substituir o objeto da presente aquisição.

3.11. Importa destacar que no Brasil existem inúmeros representantes autorizados a fornecer licenças do Sistema Operacional da Microsoft Windows Server , fabricado pela Microsoft, o que garante a competitividade do certame. No quadro a seguir destacamos algumas contratações similares ao objeto pretendido.

PROCESSO	ÓRGÃO	ANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272	MINISTÉRIO DA SAÚDE	2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE	2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	2022

3.14. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.14.1. Renovação e ampliação de licenças para o sistema operacional *Windows Server* por 36 (trinta e seis) meses ininterruptos.

3.15. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO**

3.15.1. Utilizou-se como base para levantamento de preço a média das cotações encaminhadas pela empresas *Brasoftware* (ID 0652182) , *Telsync* (I D 0652183) , *Lanlink*(I D 0652455) , *Teltec* (ID 0652469), *Blupartner* (ID 0653507), as quais foram anexadas aos autos. As médias de valores cotados totalizam o valor de: R\$1.657.721,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	PartNumber	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR
1	Renovação Licença de uso do Windows Server DataCenter " Win Server Datcr Core 2 SftSA "	AAA-30385	36 Meses	156	R\$ 555.293,64
2	Renovação Licença de acesso de cliente para Windows Server DataCenter " Win Server User CALSA "	AAA-03790	36 Meses	700	R\$ 175.678,53
3	Aquisição de Licença de uso do Windows Server DataCenter " Win Server Datcr Core 2 LSA "	AAA-30380	36 Meses	104	R\$ 867.927,58
4	Aquisição de Licença de acesso de cliente para Windows Server DataCenter " Win Server User CALSA "	AAA-03788	36 Meses	100	R\$ 58.821,25
Total Geral:					R\$ 1.657.721,00

3.16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS

3.16.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto está dividido em itens. Porém, todos eles serão prestados integralmente pela Microsoft, não se justificando o parcelamento, que iria fracionar desnecessariamente o objeto com o consequente prejuízo da gestão contratual. Portanto, a adjudicação será realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor

3.16.2. Logo, observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens, respeita a legislação vigente e garante a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala.

3.16.4. Tal agrupamento, propicia uma redução nos valores das contratações em função da compra centralizada, eficiência com a redução dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios, efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas e eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software do tipo suíte de escritório.

3.16.6. Esse entendimento se justifica porque todos os software são do mesmo fabricante e o

suporte técnico só pode ser prestado por ele.

3.16.7. Com relação ao agrupamento das licenças de um mesmo tipo em lotes isolados, pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço para as licenças similares entre si. Tal situação, certamente iria gerar casos em que o suporte técnico continuado seria provido por empresas distintas para produtos muito parecidos.

3.16.9. Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de se contratar com um único fornecedor. Em contraposição à aquisição ou contratação segmentada, observa-se no mercado uma tendência à redução do custo unitário dos diversos itens na busca de oferecer o menor preço global.

3.16.10. O agrupamento dos itens em lotes proporciona uma redução nos valores das contratações devido à compra centralizada, resultando em eficiência com a redução dos custos administrativos decorrentes da diminuição da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, o agrupamento contribui para a efetividade do projeto por meio da padronização dos serviços e do aumento da qualidade das especificações técnicas.

3.17. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

3.17.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

3.18. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

3.18.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 138 do PAC 2024.

3.18.2. É importante destacar que, o elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

3.18.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

3.18.4. Nesta perspectiva, o objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com o Objetivo de Área: "Manter o parque computacional modernizado", que visa garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de *softwares*, telecomunicações, *hardware* e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*.

3.19. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

3.19.1. A implantação do serviço trará diversos benefícios para o TCE-RO, dentre os principais estão:

3.19.1.1. **Segurança Aprimorada:** as atualizações de segurança são cruciais para proteger os servidores de dados contra ameaças cibernéticas. A renovação de licenças garante acesso contínuo a *patches* de segurança e atualizações críticas;

- 3.19.1.2. **Conformidade Legal:** manter as licenças atualizadas ajuda a garantir a conformidade com os requisitos legais e licenças de software;
- 3.19.1.3. **Suporte Técnico:** a renovação de licenças inclui acesso contínuo ao suporte técnico da Microsoft, proporcionando assistência em caso de problemas operacionais e garantindo um ambiente de servidor mais estável;
- 3.19.1.4. **Atualizações de Recursos e Funcionalidades:** novas versões do *Windows Server* trazem recursos aprimorados, melhorias de desempenho e funcionalidades adicionais, contribuindo para a eficiência operacional;
- 3.19.1.5. **Compatibilidade com Novas Tecnologias:** as versões mais recentes do *Windows Server* são projetadas para suportar as últimas tecnologias, garantindo que a infraestrutura seja compatível com as inovações do setor;
- 3.19.1.6. **Desempenho Otimizado:** as atualizações de software incluem otimizações de desempenho, o que pode resultar em operações mais eficientes e rápidas;
- 3.19.1.7. **Gerenciamento Simplificado:** novas versões do *Windows Server* trazem melhorias nas ferramentas de gerenciamento, simplificando tarefas administrativas e melhorando a eficácia do gerenciamento de servidores;
- 3.19.1.8. **Redução de Riscos:** manter o software atualizado ajuda a reduzir os riscos associados a vulnerabilidades conhecidas, proporcionando uma camada adicional de segurança para a infraestrutura;
- 3.19.1.9. **Acesso a Novas Tecnologias de Virtualização:** muitas vezes, as versões mais recentes do *Windows Server* oferecem avanços significativos em tecnologias de virtualização, permitindo maior flexibilidade e eficiência na alocação de recursos.
- 3.19.2. Além dos resultados supracitados, a renovação/ampliação das licenças contribuem para a manutenção e continuidade do pleno funcionamento de todo ambiente de TIC, prioritariamente no que diz respeito ao acesso aos sistemas, aplicações e a todos serviços que dela se beneficiam.

3.19.3. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

- 3.19.4. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o objeto.

3.20. **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

- 3.20.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

3.21. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

3.21.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Dessa forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

3.21.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela

ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguarde o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

3.22. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

3.22.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a **renovação de licenças adicionais para o sistema operacional Microsoft Windows Server por 36 meses**, contemplando atualizações e melhorias do fabricante, mostra-se viável tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, trazendo vários benefícios relacionados à segurança para o ambiente do TCE-RO:

3.22.2. Também demonstraram que a pretendida contratação irá agregar valor para o tribunal, que os riscos envolvidos foram levantados e trabalhados para se tornarem gerenciáveis, e que está alinhada ao planejamento estratégico do TCE-RO e, se os recursos envolvidos, tanto os financeiros como os humanos serão bem utilizados.

3.22.3. Com a aquisição, os recursos e ativos de Tecnologia da informação ficarão protegidos contra as mais recentes ameaças, com um impacto mínimo sobre os recursos, garantindo a segurança das informações Institucionais do TCE-RO, além de maior eficácia na solução de eventuais incidentes de segurança agregando qualidade aos serviços prestados ao público interno e externo.

3.22.4. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

3.22.5. Sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação dá por encerrado o presente ETP, motivo pelo qual assegura a viabilidade da contratação, desde que seja levado em consideração as disposições contidas no presente artefato.

3.22.6. Diante do exposto, **atesta-se a viabilidade da contratação pretendida**.

4. **MAPA DE RISCOS**

4.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, sendo a primeira referente aos riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual.

4.2. **Riscos do processo de contratação e gestão contratual:**

RISCO 01	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade	Baixa	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 01	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	
Probabilidade	Baixa	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	
Probabilidade	Médio	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação dos preços ou inexecuibilidade das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	DIVCT/SELIC

RISCO 03	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a pesquisa de preços precedidas de uma consulta pública para esclarecimentos ou correção de distorções.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04	IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Probabilidade	Alta	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Secretário SETIC
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Alto
3.	Baixa qualidade dos projetos entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável

RISCO 05			DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscais e Gestores do Contrato	
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais e Gestores do Contrato	
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Secretário SETIC	
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Secretário SETIC	
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscais e Gestores do Contrato	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscais e Gestores do Contrato	
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscais e Gestores do Contrato	
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços sustentados pela solução de TIC, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Secretário SETIC	

RISCO 06			CUSTO DO OBJETO LICITADO SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
Probabilidade	Baixa		
Id.	Dano	Impacto	
1.	Comprometimento da economicidade da contratação.	Alto	
2.	Não adjudicação do objeto.	Alto	
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável	
1.	Revisar as estimativas dos custos estimados do estudo técnico.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não havendo possibilidade de redução dos valores negociados, deve-se suspender o certame com vistas redefinição de escopo do objeto e do processo de Planejamento da Contratação.	Secretário SETIC	

RISCO 07			ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO
Probabilidade	Baixa		
Id.	Dano	Impacto	
1.	Descontinuidade dos serviços de infraestrutura de TI.	Alto	
2.	Comprometimento dos serviços prestados.	Alto	
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável	

RISCO 07	ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO	
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Renovação do contrato de suporte e garantia com a atual CONTRATADA por mais 12 meses com a possibilidade de rescisão contratual por parte da CONTRATANTE a qualquer momento.	Secretário SETIC

4.3. Riscos que comprometem a execução do objeto:

RISCO 01	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU RESCISÃO DO CONTRATO	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços sustentados pela SETIC.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pela SETIC.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscais e Gestores do Contrato
4.	Executar atividades de validação do ambiente (verificação de Alta disponibilidade, atualização do equipamento, dentre outras).	SETIC
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Secretário SETIC

RISCO 02	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento aos requisitos de negócio.	Alto

RISCO 02	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	
2.	Ineficiência e não efetividade da contratação	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscais e Gestores do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	SGA

5. RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)
THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA
Chefe da Divisão de Administração de Redes e Comunicação
Matrícula: 560003

De acordo.

(assinado eletronicamente)
MARCO AURÉLIO HEY DE LIMA
Coordenador de Infraestrutura de TIC
Mat. 375

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, Chefe, em 08/03/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO HEY DE LIMA**, Coordenador(a), em 08/03/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0645206** e o código CRC **3271A5C5**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024/TCE-RO

ANEXO II – ORIENTAÇÃO GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- A **proposta** deve ser anexada ao sistema juntamente com os **documentos de habilitação**, após a convocação do pregoeiro, abrangendo somente os itens/grupos arrematados e preenchido conforme resultado de lances e negociação;
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, poderão ser corrigidas quando da solicitação do pregoeiro para reenvio.
- O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentos complementares (folders, catálogos, fichas técnicas ou outros).

I - MODELO DE PROPOSTA VIRTUAL DESTINADO A ORIENTAR O PREENCHIMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

MENOR PREÇO GLOBAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	PERIODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Renovação Licença de uso do Windows Server DataCenter " Win Server Dater Core 2 SftSA " - RENOVAÇÃO <i>Part Number: AAA-30385</i> Tudo conforme detalhamento técnico descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	156	36 MESES		
02	Renovação Licença de acesso de cliente para Windows Server DataCenter "Win Server User CALSA" - RENOVAÇÃO <i>Part Number: AAA-03790</i> Tudo conforme detalhamento técnico descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	700	36 MESES		
03	Aquisição de Licença de uso do Windows Server DataCenter " Win Server Dater Core 2 LSA " <i>Part Number: AAA-30380</i> Tudo conforme detalhamento técnico descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	104	36 MESES		
04	Aquisição de Licença de acesso de cliente para Windows Server DataCenter " Win Server User CALSA " <i>Part Number: AAA-03788</i> Tudo conforme detalhamento técnico descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	100	36 MESES		

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
CPF/CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome:	

CPF:		Telefone/Fax:	
RG:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS					
Instituição:		AG.:		C.C.:	

II - PROPOSTA DEFINITIVA

MENOR PREÇO GLOBAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	PERIODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Renovação Licença de uso do Windows Server DataCenter " Win Server Datcr Core 2 SftSA " - RENOVAÇÃO <i>Part Number: AAA-30385</i> Tudo conforme detalhamento técnico descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	156	36 MESES		
02	Renovação Licença de acesso de cliente para Windows Server DataCenter " Win Server User CALSA " - RENOVAÇÃO <i>Part Number: AAA-03790</i> Tudo conforme detalhamento técnico descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	700	36 MESES		
03	Aquisição de Licença de uso do Windows Server DataCenter " Win Server Datcr Core 2 LSA " <i>Part Number: AAA-30380</i> Tudo conforme detalhamento técnico descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	104	36 MESES		
04	Aquisição de Licença de acesso de cliente para Windows Server DataCenter " Win Server User CALSA " <i>Part Number: AAA-03788</i> Tudo conforme detalhamento técnico descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	100	36 MESES		

Valor TOTAL da Proposta: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital .
Prazo de garantia e assistência técnica: conforme item 4.2. do Termo de Referência.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 90029/2024 TCE-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.

_____ - ___, _____ de _____ de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 03/06/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0700343** e o código CRC **9B9C2AF6**.

Referência: Processo nº 001656/2024

SEI nº 0700343

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024/TCE-RO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
- 2.2. Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto, com no mínimo de 50% da dimensão do objeto do certame.
- 2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

3.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), onde:

I - $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$;

III - $ILC = AC / PC$;

V - $ISG = AT / (PC + PNC)$.

4.4. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

V - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

4.5. As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

5. DECLARAÇÕES LEGAIS

5.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

5.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

5.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº

14.133/21, art. 63, § 1º);

- 5.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 5.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 5.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação;
- 5.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5.9. Declaração de indicação do pessoal técnico e laboratório, informando o endereço das instalações físicas, declarando ainda que todos os equipamentos e instalações a serem utilizados na prestação dos serviços estão devidamente aferidos, calibrados e certificados pelos órgãos competentes;
- 5.10. Declaração de que a empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos de contratação dispostos no item 4.8.1.1 do Termo de Referência, contido no ANEXO I do presente edital.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 03/06/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0700351** e o código CRC **FF44B8E9**.

Referência: Processo nº 001656/2024

SEI nº 0700351

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024/TCE-RO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – COMPRAS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO N. XX/20XX/TCE-RO

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica/física (...), abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº (...) e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:

VALOR:

VIGÊNCIA:

ORIGEM:

CONTRATANTE **ESTADO DE RONDÔNIA** através do **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) - Geral de Administração, o (a) senhor (a) XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

CONTRATADO:, inscrito (a) no CNPJ sob o n., sediado (a) na, neste ato representado (a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (...), conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

(INSERIR TABELA)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Contratos de escopo

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.2. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = valor da parcela paga
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767
Assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%

- 6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato, Lein. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e
- 8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;
- 9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência contratual;
- 9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;
- 9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;
- 9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;
- 9.1.9. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;
- 9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

9.2. Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVICT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Resolução específica desta referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	
Fonte de Recursos:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Plano Interno:	
Nota de Empenho:	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;
- h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. XXX/20XX/TCE-RO e YYY/20YY/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador (a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 03/06/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0700352** e o código CRC **4E7047F1**.

Referência: Processo nº 001656/2024

SEI nº 0700352

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90029/2024/TCE-RO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço global, realizado por meio da internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O Edital também pode ser adquirido no Portal de Transparência deste TCE-RO: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>.

UASG: **935002**. Processo: 001656/2024. Legislação regente: **Lei Federal n. 14.133/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa para a renovação e ampliação de licenças do software Windows Server, de forma a licenciar e obter novas atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Data de realização: **30/07/2024, horário: 09h30** (horário de Brasília-DF).

Valor total estimado: **R \$ 1.598.762,68 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**

Porto Velho - RO, 11 de julho de 2024

(assinado digitalmente)

ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS, Técnico(a) Administrativo**, em 11/07/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 11/07/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0720176** e o código CRC **F376BD0A**.

				TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA			
				Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELIC			
				Divisão de Licitações e Contratações - DLIC			
Processo Administrativo				Sei! 001656/2024			
Identificação da Planilha				Instrução de Cotação nº 0035/2024/DLC/SELIC			
Objeto:				Contratação de empresa para a renovação e ampliação de licenças do software Windows Server, de forma a licenciar e obter novas atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.			
Planilha de resumo de preços							
ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT CATSER	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Renovação Licença de uso do Windows Server Datacenter "Win Server Datcr Core 2 SftSa" Part Number - AAA-30385 36 meses	1	156	UND.	27464	R\$ 3.517,22	R\$ 548.686,32
2	Renovação Licença de acesso do cliente para Windows Server Datacenter "Win Server CALSA" Part Number - AAA-03790 36 meses	1	700	UND.	27464	R\$ 274,90	R\$ 192.430,00

3	Aquisição de Licença de uso do Windows Server Datacenter "Win Server Datcr Core 2 LSA" Part Number - AAA-30380 36 meses	1	104	UND.	27464	R\$ 7.674,09	R\$ 798.105,36
4	Aquisição de Licença de acesso de cliente para Windows Server Datacenter "Win Server User CALSA" Part Number - AAA-03788 36 meses	1	100	UND.	27464	R\$ 595,41	R\$ 59.541,00
Valor Global:							R\$ 1.598.762,68
Responsável pela Pesquisa de Preços:					 Documento assinado digitalmente SAMIR ARAUJO RAMOS Data: 16/05/2024 09:34:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
					Samir Araújo Ramos - Agente Operacional - Matrícula 379		
Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Art. 8º da Instrução Normativa nº 397/2023/TCE-RO e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.							
→	(1) Art. 8º da Resolução nº 397/2023/TCE-RO.						
Data:	quinta-feira, 16 de maio de 2024						